

Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil 2025 - 2028

FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ
Elaborado em Dezembro 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Giuliana Dal Toso Marcondes

Secretária Municipal de Assistência Social

Marjane Ribeiro da Silva

Diretora Geral / Diretora de Segurança Alimentar e Nutricional

Valéria Maria Silva de Mello

Diretora de Gestão do SUAS

Fabiana Palinger Andreczevecz

Diretora de Administração Estratégica

Gustavo Guzik Calisario

Diretor de Comunicação e Mídias Sociais

Denise do Rocio Grebos

Diretora de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski

Diretora de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Ana Lilian Senczuk Fonseca

Diretora de Proteção Social Básica

SIGLAS

ACS – Agente Comunitário de Saúde

AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CADI - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral

CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

CEEBJA - Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos

CEEP - Centro Estadual de Educação Profissional

CENSE - Centro de Socioeducação

CEU – Centro Educacional Unificado

CF – Constituição Federal

CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola

CIP – Centro de Iniciação Profissional

CIT – Comissão Intergestora Tripartite

CMAEE - Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CONAETI - Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT – Conselho Tutelar

ECA – Estatuto da Criança e Adolescente

FNPETI - Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil

GECTIPA - Grupos Especiais de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social

MPT-PR – Ministério Público do Trabalho do Paraná

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONU – Organização das Nações Unidas

OSC – Organização da Sociedade Civil

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família
PBF – Programa Bolsa Família
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
RMA – Relatório Mensal de Atendimento
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SGDCA – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SICON - Sistema de Condicionalidades
SIPIA - Sistema para Infância e Adolescência
SISC - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
SMC – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
SME – Secretaria Municipal de Educação
SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
SMS – Secretaria Municipal de Saúde
SMT – Secretaria Municipal do Trabalho
TIP (Lista TIP) - Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil
US – Unidade de Saúde

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	06
1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E ÓRGÃO GESTOR	09
2. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO	09
3. MARCO CONCEITUAL, LEGAL E NORMATIVO	10
4. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DO TRABALHO INFANTIL	17
5. MAPEAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E REDE DE PROTEÇÃO.	31
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	61
7. EIXOS ESTRATÉGICOS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL	63
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	69

APRESENTAÇÃO

Este Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil 2025-2028, do município de Fazenda Rio Grande / PR, foi elaborado no ano de 2024 pela Diretoria de Gestão do SUAS, em conjunto com as Diretorias de Proteção Social (Básica e Especial de Média Complexidade), e Diretoria de Administração Estratégica do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; com a colaboração do Comitê Municipal Gestor das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, seguindo alguns aspectos do plano anteriormente elaborado para o período 2018-2021, e vigente até então.

Apresentado, deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (Resolução nº 002/2025 – Publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 022-2025) e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Resolução nº 003/2025 – Publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 029-2025).

Ressaltamos a importância de fortalecer os mecanismos de implementação de ações integradas e intersetoriais para promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, destacando a necessária articulação entre desenvolvimento econômico e inclusão.

Então, o objetivo do Plano é articular os diferentes segmentos governamentais e não-governamentais envolvendo todas as políticas públicas setoriais e demais instituições de controle do Sistema de Garantias de Direitos (SGD) na prevenção e erradicação do Trabalho Infantil no Município de Fazenda Rio Grande.

Ainda, diante do compromisso com a prevenção e a erradicação do trabalho infantil torna-se primordial a integração indispensável dos níveis de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

No âmbito do SUAS, e no sentido de que a prevenção do risco e da reincidência do trabalho infantil também se constitui meta do PETI, esta deve ter sua materialidade na Proteção Social Básica, pelos CRAS, englobando o Programa de Proteção e Atendimento Integral as Famílias – PAIF, e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, assegurando as garantias sociais às crianças e adolescentes e suas famílias.

Cabe-nos destacar que, apesar do contexto histórico que naturalizou o trabalho infantil em nosso país desde o descobrimento, passamos a significativos avanços, principalmente a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988.

Observamos, então, que o Brasil passa a contar com as condições, tanto sociais como legais, para efetivar abordagens e estratégias cada vez mais eficazes para lidar com a prevenção e erradicação do trabalho infantil: aos pais ou responsáveis cabe o papel de provedores (inclusive com apoio dos serviços, programas, projetos e benefícios sociais), de modo que as crianças e adolescentes não ingressem precocemente no mercado de trabalho; aos governos (federal, estadual, distrital e municipal), cabe a responsabilidade de elaborar, cofinanciar e implementar políticas públicas destinadas à prevenção e à erradicação do trabalho infantil; à sociedade civil representada em Conselhos Tutelares, Conselhos Setoriais e Conselhos de Direitos, cabe a participação, o acompanhamento, o controle. E esse mix está representado neste Plano, nas diretrizes voltadas para a prevenção e erradicação do trabalho infantil em nosso município.

O público a ser beneficiado com o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil são crianças e adolescentes que desenvolvam trabalhos inadequados, insalubres ou perigosos no município de Fazenda Rio Grande.

A estrutura deste Plano foi concebida e realizada pela Diretoria de Gestão do SUAS, formatando, fazendo a apresentação, bem como inicialmente trazendo uma síntese do marco legal, normativo e conceitual da Política de Enfrentamento ao Trabalho Infantil em âmbito Nacional, até os dias de hoje.

Na sequência, trazemos o diagnóstico municipal do trabalho infantil, também elaborado pela Diretoria de Gestão do SUAS, tecendo importantes considerações sobre o universo do trabalho infantil, contextualizando o trabalho infantil nos âmbitos nacional, estadual e municipal, trazendo informações necessárias para ações de prevenção, bem como de intervenção sobre o Trabalho Infantil em Fazenda Rio Grande, apresentando o mapeamento da nossa Rede Socioassistencial e de Proteção, onde participam diversos segmentos das políticas públicas municipais junto com a sociedade civil organizada, conselhos, órgãos de controle e defesa.

Continuando, trazemos os eixos estratégicos e as respectivas ações para a efetividade da prevenção e erradicação do Trabalho Infantil em Fazenda Rio Grande, material elaborado sob a coordenação e as diretrizes da Diretoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com colaboração da Proteção Social Básica.

Finalmente, estabelecemos a forma como se dará o monitoramento deste plano municipal.

Valéria Maria Silva de Mello
Diretora de Gestão do SUAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E ÓRGÃO GESTOR

1.1 Dados Prefeitura Municipal

Município: Fazenda Rio Grande – PR

Nome do Prefeito Municipal: Marco Antonio Marcondes Silva

Porte do município: Grande Porte

Código IBGE do Município: 4107652 CNPJ: 95.422.986/0001-02

Endereço da Prefeitura: Rua Jacarandá, 300 – Fazenda rio Grande/PR - CEP: 83823-014

Telefone: 41 3627-8518 - E-mail: gabinetepmfrg@gmail.com

1.2 Dados Secretaria de Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor da Secretaria: Giuliana Dal Toso Marcondes

Porte do município: Grande Porte

Nível de Gestão: Gestão Básica

Endereço da Secretaria: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83233-090

Telefone: 41 3608-7640 - E-mail: smas2021frg@gmail.com

2. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO

- Valéria Maria Silva de Mello – Psicóloga – Diretora de Gestão do SUAS

- Marcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski – Pedagoga Social – Diretora de Proteção Social Especial de Média Complexidade

- Fabiana Palinger Andreczevecz - Assistente Social – Diretora de Administração Estratégica

- Eliane Oliveira da Silva – Assistente Social – Coordenadora de Vigilância Socioassistencial

- Ana Lilian Senczuk Fonseca – Assistente Social - Diretora de Proteção Social Básica

- Colaboração do Comitê Municipal Gestor do AEPETI composto por representações das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Trabalho, Conselho Tutelar, CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

3. MARCO CONCEITUAL, LEGAL E NORMATIVO

É considerado Trabalho Infantil toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes, com exceção daqueles que se enquadram na condição de aprendiz.

Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador, o trabalho infantil é aquele ligado às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência. Pode ter ou não finalidades lucrativas, ser remunerado ou não e realizado por crianças ou adolescentes com idade inferior a 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme definido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

No Brasil o trabalho infantil está ligado a um contexto histórico e cultural, a partir do período do descobrimento, quando crianças de origem indígena e africana eram submetidas à escravidão junto com seus familiares. Além de senso comum de que “trabalho forma o caráter” e que “é melhor trabalhar do que ficar na rua”. E essa compreensão distorcida ainda persiste.

Historicamente, o trabalho é entendido como fator positivo para crianças em condições de pobreza, exclusão e risco social. A doutrina da proteção integral à criança e adolescente não foi plenamente assimilada pela família, pela sociedade e pelo poder público. (BRASIL, Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente, 2011, p. 19)

Sabemos que o trabalho infantil é um fenômeno social presente ao longo de toda a história do Brasil. A realidade do trabalho infantil traz a intolerável violação de direitos humanos e a negação de princípios fundamentais de proteção integral e da prioridade absoluta da dignidade humana.

No decorrer dos anos, percebemos um avanço significativo em relação ao combate do Trabalho Infantil desde a Constituição de 1988, que conforme Emenda Constitucional nº 20/1998 (publ. DOU de 16/12/1998), que alterou art. 7º, inciso XXXIII, da CF, é proibido qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Assim sendo, a idade mínima para o trabalho regular, foi alterada de 14 (quatorze) para 16 (dezesesseis) anos. Observamos também que a OIT, por ocasião da 90ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, Suíça, em junho de 2002, estabeleceu o dia 12 de junho como o “Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil”, visando alertar e mobilizar a população do combate ao trabalho infantil e à exploração do trabalho do adolescente no Brasil e em todo o mundo.

Em 1990 surge o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, trazendo a criança e o adolescente como prioridade absoluta, e os reconhecendo como sujeitos de direitos. No ECA encontramos no capítulo V dos artigos 60 a 69 o Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

Em que pese os avanços nesse contexto, faz-se necessário a urgente definição de novas estratégias, que tenham como pressuposto a melhoria na qualidade da educação básica, a integração das políticas sociais (educação, saúde, assistência social, cultura, lazer, profissionalização), mas também que possam dar respostas mais específicas às situações peculiares de exploração da mão de obra infantil.

Abaixo, apresentamos a linha do tempo que evidencia os avanços que ocorreram ao longo dos anos no que diz respeito ao combate ao Trabalho Infantil:

- **1871** – Lei do Ventre Livre (É assinada por Princesa Isabel e considera livres da escravidão os filhos de escravas nascidos a partir da lei).

- **1888** – Lei Áurea. Após cerca de 300 anos de escravidão, a Lei Áurea é sancionada pela Princesa Isabel e aboliu os escravos. Apesar disso, o sistema deixou heranças até hoje).
- **1891** – Idade Mínima para o trabalho no Brasil - O Decreto número 1313 determina a idade mínima de 12 anos para trabalho no país.
- **1919** – Criação da OIT - Na primeira convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT), com participação da Bélgica, Cuba, a antiga Checoslováquia, Estados Unidos, França, Itália, Japão, Polônia e Reino Unido, a entidade proíbe o trabalho realizado por pessoas com menos de 14 anos.
- **1923** – É criado o primeiro Juizado de Menores no Brasil.
- **1924** – É aprovada “A Declaração de Genebra”, primeiro documento internacional sobre os direitos da criança, redigido pela ONG Save The Children. Considera-se que deu origem à Convenção de Direitos da Criança, de 1989.
- **1927** – É promulgado no Brasil o Código de Menores, primeiro documento legal para pessoas com menos de 18 anos.
- **1930** – OIT inicia proteção de crianças em trabalho forçado ou obrigatório, como vítimas de tráfico, escravidão ou explorados pela prostituição e pornografia.
- **1942** – É criado pelo governo de Getúlio Vargas o Serviço de Assistência ao Menor, como um equivalente ao sistema penitenciário para a população com menos de 18 anos.
- **1943** – Consolidação das Leis de Trabalho (CLT). Entre outras coisas, o documento regulamenta a atividade de aprendizes no mercado de trabalho.
- **1945** – É criada, com 50 países fundadores, a Organização das Nações Unidas (ONU), com o propósito de manter a paz e segurança internacionais.
- **1946** – É criado o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), tendo como primeiro programa a assistência a crianças no período do pós-guerra na Europa, no Oriente Médio e na China.
- **1948** – É aprovada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que aumenta os direitos à população infantil.

- **1950** – O Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) chega ao Brasil, em João Pessoa (PB), com programas de proteção à saúde de crianças e gestantes nos estados do nordeste do país.
- **1957** – Ratificação da **Convenção 105** da OIT referente à Abolição do Trabalho Forçado.
- **1964** – É criada a Fundação do Bem Estar do Menor (Funabem), pelo primeiro governo militar, com a intenção de formular e implementar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor. A Funabem e algumas Febens apresentaram inovações pedagógicas e outras ficaram marcadas pela repressão e violência.
- **1967** – Decreto da Lei nº 229 reduz a idade mínima dos aprendizes de 14 para 12 anos, no Brasil.
- **1973** – Ratificação da **Convenção 138** da OIT, para o estabelecimento da idade mínima de 15 anos para admissão ao trabalho no mundo.
- **1974** – A Lei 5.274 determina que a idade mínima para aprendizes volta a ser 14 anos, como no Decreto 1943.
- **1979** – É aprovado o Segundo Código de Menores. Ele manteve a mesma linha de arbitrariedade, assistencialismo e repressão com a população infanto-juvenil.
- **1983** – É criada a Pastoral da Criança, em nome da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Redes de solidariedade são formadas para proteção da criança e do adolescente.
- **1987** – Um grupo de trabalho se reuniu para concretizar os direitos da criança e do adolescente na Constituição Brasileira. O encontro foi presidido pelo deputado Ulysses Guimarães e ocorreu pela Assembleia Nacional Constituinte. A ação resultou no artigo 227, três anos depois.
- **1988** – Brasil proíbe o trabalho realizado por pessoas com menos de 14 anos. Adolescentes com menos de 18 anos não podem realizar trabalho noturno, perigoso e insalubre.
- **1988** – É promulgada a Constituição Federal do Brasil, marcada por avanços na área social.

- **1989** – Convenção sobre os Direitos da Criança - ONU adota a Convenção Sobre os Direitos da Criança, do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef). Nela, especifica que a criança tem direito a ser protegida contra a exploração econômica e do trabalho perigoso. Qualquer pessoa com menos de 15 anos não pode servir às Forças Armadas.
- **1989** – Convenção Internacional dos Direitos da Criança - É aprovada a Convenção Internacional dos Direitos da Criança. Ela é um dos mais importantes tratados de direitos humanos. Foi ratificada por todos os países membros da ONU, com exceção dos Estados Unidos e da Somália.
- **1990** – Ratificação da Convenção Internacional dos Direitos da Criança – ONU no Brasil.
- **1990** – É promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil. O documento foi elaborado após debate com vários segmentos da sociedade.
- **1991** – Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA**;
- **1994** – Criação do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (**FNPETI**), identificado como espaço de articulação e mobilização de diversos setores da sociedade brasileira. Representantes do governo, de trabalhadores, de empregadores, do Sistema de Justiça, de organizações não governamentais, da OIT e do UNICEF assinaram a ata de criação do Fórum.
- **1995** – Ocorre a 1ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança. O objetivo é ampliar a discussão sobre os direitos da criança e do adolescente.
- **1996** – É criado o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), principal política pública para erradicação do trabalho infantil vigente no país. “*PETI é um programa de caráter intersetorial, que no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e a oferta de serviços socioeducativos para crianças, adolescentes em situação de trabalho infantil, identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal*” (LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social).
- **1998** – Marcha Global contra o Trabalho Infantil - O indiano Kailash Satyarthi organizou uma marcha global contra o trabalho infantil, que mobilizou mais de sete milhões de

peças em 103 países e terminou na sede da OIT em Genebra, durante a realização da 86ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. O movimento inspirou a primeira versão da Convenção 182 da OIT sobre a erradicação das piores formas de trabalho infantil, que um ano depois seria aprovada por unanimidade na mesma conferência.

- **1998** – No Brasil, é alterada a idade mínima para trabalho, em 1998. Ela passa a ser 16 anos, de acordo com a Emenda Constitucional 20.
- **1999** – Convenção 182 da OIT, para proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil;
- **2000** – Ratificação da Convenção 182 da OIT, para proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil (Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000).
- **2000** – Criação da Coordinfância - É criada a Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente (Coordinfância), uma das áreas temáticas do Ministério Público do Trabalho (MPT). Com a missão de coordenar nacionalmente as ações voltadas para o enfrentamento do trabalho infantil, é composta por representantes da Procuradoria-Geral do Trabalho, das Procuradorias Regionais do Trabalho nos Estados e das Procuradorias do Trabalho em Municípios.
- **2000** – Criação de Grupos Especiais de Combate ao Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador Adolescente – **GECTIPAS**;
- **2000** – Lei do Aprendiz. É regulamentada a Lei do Aprendiz, que altera alguns dispositivos da CLT. Ela assegura ao aprendiz formação técnico-profissional compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.
- **2001** – Conferência de Durban - Promovida pela Organização das Nações Unidas contra o racismo e ódio aos estrangeiros, a Terceira Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância – conhecida como Conferência de Durban – foi a primeira conferência patrocinada pela ONU, realizada na cidade de Durban, na África do Sul. O encontro influenciou diversas áreas no Brasil e comprometeu o país na implementação de políticas de combate ao racismo e à promoção da equidade racial, inspirando também as leis criadas posteriormente.
- **2002** – Criação da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil – **CONAETI**, coordenada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com participação quadripartite, visa

implementar a aplicação das disposições das Convenções nºs 138 e 182 da OIT, e elaboração do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil.

- **2002** – Publicação do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (Portaria TEM nº 365/202).
- **2003** – A Lei 10.639, de 2003, alterou dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996), documento que organiza toda a educação básica brasileira. O texto aponta que os conteúdos trabalhados na escola deve incluir “luta dos negros no Brasil, a cultura negra e formação da sociedade nacional resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinente à História do Brasil”.
- **2006** – Conanda assina Resolução 113. Institui que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, envolve instâncias governamentais e sociedade civil. A ideia é efetivar a prática dos direitos humanos da criança e do adolescente, na União, estados e municípios.
- **2008** – Decreto 6.481, que regulamenta as piores formas de trabalho infantil;
- **2008** – A Lei 11.645 ampliou a ação da Lei 10.639, que incluiu no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade do ensino da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”. Com a mudança, passou a ser exigido também o ensino da “História e Cultura Indígena”.
- **2010** – A Lei 12.288/10 institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.
- **2010** – Ocorre a 2ª Conferência Global sobre Trabalho Infantil, com mais de 450 delegados de 80 países, organizada pela ONU.
- **2010** – Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, elaborado pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI) e pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), com o objetivo de erradicar o trabalho infantil até o fim de 2020.

- **2013** – Ocorre a 3ª Conferência Global sobre o Trabalho Infantil, realizada no Brasil. O encontro reuniu líderes mundiais, especialistas e pessoas interessadas no tema. Também estavam presentes representantes de organizações internacionais e não governamentais, totalizando mais de mil, pessoas. No fim do evento, o documento chamado Declaração de Brasília citou a importância de acelerar os esforços em todos os níveis para erradicar o trabalho infantil, em particular suas piores formas até 2016.
- **2013** – Ações Estratégicas do PETI, de acordo com a Portaria MDS nº 63/2014 e Resolução CNAS nº 08/2013 e da Resolução CNAS nº 10/2014.
- **2021** – Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil - Definida pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2019, a resolução prevê o compromisso dos Estados membros em tomarem medidas para erradicar o trabalho infantil em todas as suas formas, conforme prevê a meta 8.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que prevê a erradicação do trabalho infantil.

4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO TRABALHO INFANTIL

4.1. Breve Consideração sobre o Trabalho Infantil

O trabalho infantil desrespeita a criança em seus direitos essenciais, como receber cuidados parentais, direito à educação, a saúde e ao lazer.

“O trabalho infantil ameaça o desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social da criança. Envolve situações de riscos, além de constituir uma grave violação a todos os direitos da criança como ser humano.

O impacto do trabalho sobre o desenvolvimento constitui um fator básico para que se possa determinar as formas de trabalho que são extremamente prejudiciais a criança”. (GSUAS – Juliana Medeiros – Novembro/2020).

4.2. Características do Trabalho Infantil

O trabalho infantil adquire características de exploração quando envolve:

- Atividades exercidas em período integral durante muitas horas;
- Atividades que impeçam o acesso à educação;
- Atividades realizadas nas ruas ou em más condições;
- Comprometimento da dignidade e autoestima;
- Excesso de estresse físico, emocional ou psicológico;
- Escravidão;
- Prejuízo do desenvolvimento psicológico;
- Trabalho servil ou exploração sexual; ou
- Remuneração inadequada e responsabilidade excessiva.

4.3. Piores Formas de Trabalho Infantil

O Decreto nº 6.481/2008 regulamenta artigos da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, a qual foi aprovada pelo Decreto nº 178/1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597/2000.

Destacamos, de acordo com a OIT, algumas considerações:

- Trabalho Infantil Doméstico – São vulneráveis e exploradas justamente por não contestarem as ordens impostas, ficando expostas a castigos e abusos físicos e sexuais. Como se fossem crianças invisíveis pela sociedade.
- Trabalho em Atividades Ilícitas – Em especial a associação ao tráfico de drogas.
- Exploração Sexual – Causa graves prejuízos psicológicos e físicos, compromete a saúde, riscos de infecções sexualmente transmissíveis (IST), risco de gravidez e de drogadição.
- Trabalho Escravo e Trabalho Forçado – Minas de carvão; agricultura; pecuária.
- Trabalho em Indústrias – riscos de doenças respiratórias, mutilações pelo uso de maquinários.
- Trabalho de Rua - Lavar e tomar conta de carros, recolher material reciclável, vender doces, etc.

4.4. Ações Estratégicas do PETI

As **Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)** são desenvolvidas de forma articulada pela rede socioassistencial do SUAS com as demais políticas públicas, e conta com o apoio do governo federal, dos estados e da sociedade civil para executar suas ações.

- Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização;
- Informação e mobilização a partir das incidências de trabalho infantil, para o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação;
- Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
- Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;
- Monitoramento das ações do PETI.

4.5. Papel das Proteções Sociais e dos Conselhos nas Ações (AEPETI)

4.5.1. Proteção Social Básica

- Campanhas e mapeamento de vulnerabilidades nos territórios;
- Encaminhamento e inserção no SCFV e/ou em serviços similares de outras políticas e instituições;
- Encaminhamentos de adolescentes a partir dos 14 anos para programas de aprendizagem;
- Encaminhamentos de adolescentes de 16 a 18 anos para o mercado de trabalho forma segura, conforme legislação;
- Busca ativa de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no território;
- Inclusão de famílias em programas ou ações de inclusão produtiva;
- Inclusão das famílias no PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;
- Inclusão no Cadastro Único / Programa Bolsa Família;

- Registro e marcação em prontuário, Censo SUAS e demais sistemas de informação do SUAS.

4.5.2. Proteção Social Especial

- Encaminhamentos para o SCFV referenciado ao CRAS mais próximo a residência da família;
- Encaminhamentos de adolescentes a partir dos 14 anos para os programas de aprendizagem;
- Encaminhamentos de adolescentes de 16 a 18 anos para o mercado de trabalho de forma segura conforme legislação;
- Realização de busca ativa de crianças e adolescentes em situação de trabalho no território de abrangência;
- Inclusão no Serviço de Proteção Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- Inclusão no Cadastro Único / Programa Bolsa Família;
- Encaminhamento de crianças, adolescentes e suas famílias para serviços, programas e projetos de outras políticas setoriais (saúde, educação, esporte, cultura, aprendizagem, inclusão produtiva, dentre outras) conforme necessidade;
- Registro e marcação em prontuário, Censo SUAS e demais sistemas de informação do SUAS.

4.5.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

- Acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;
- Atuar na definição das prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
- Divulgar junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;
- Manter a integração com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais Conselhos setoriais;
- Propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas; e

- Promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente.

4.5.4. Conselho Tutelar

- O Conselho Tutelar deve dar atenção especial ao trabalho infantil e coibir qualquer ato que prejudique o desenvolvimento da criança e do adolescente.

4.6. SIMPETI - Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

O SIMPETI é um sistema de monitoramento que foi lançado no ano de 2016, tendo por objetivo registrar e acompanhar as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), desenvolvidas pela rede socioassistencial e de proteção à criança e ao adolescente, no sentido de fortalecer as gestões municipais e estaduais para erradicação do trabalho infantil.

A partir do SIMPETI, Estados e Municípios que recebem recursos do Governo Federal deverão informar quais são suas ações de combate ao trabalho infantil.

O monitoramento é realizado no âmbito das três esferas de governo, e os dados coletados, poderão ser aprimorados colaborando para os diagnósticos, planos de ação e análises da proteção social.

4.7. Situação do Trabalho Infantil em Âmbito Nacional

Para apresentar a situação de trabalho infantil no Brasil utilizamos os Censos Demográficos e a Pesquisa Nacional por Domicílios (PNAD).

O Censo Demográfico de 2010 apresentava um total de 27.521.001 pessoas de 10 a 17 anos, das quais 3.406.514 encontravam-se ocupadas no período da pesquisa o que representa um percentual 12,4% de crianças e adolescentes indicadas em situação de trabalho infantil.

Tabela 1 - Pessoas de 10 a 17 anos de idade, ocupadas na semana de referência no Brasil.

Censo 2000	3. 935. 495
Censo 2010	3. 406. 514

Fonte: IBGE-Censo Demográfico de 2010

A tabela 1 apresenta um comparativo entre o Censo Demográfico de 2000 e o de 2010, os dados indicam uma redução de 13,4% de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. Neste período foi criada a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI) que lançou em 2004 o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

Em 2010, a parcela de crianças e adolescentes ocupados do sexo masculino (2,065 milhões) manteve-se superior à feminina (1,342 milhão). No grupo etário de 10 a 15 anos, os meninos representaram 60,3% (964 mil), ao passo que na faixa de 16 ou 17 anos, 60,9% (1,101 milhão). Em 2000, o diferencial era maior, alcançando 66,9%, na faixa de 10 a 15 anos de idade (1,199 milhão homens para 593 mil mulheres), e 64,0%, na de 16 ou 17 anos de idade (1,371 milhão de homens para 773 mulheres).

Em 2023, o percentual de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no Brasil diminuiu em todos os grupos etários. De acordo com o IBGE, em 2023, o percentual de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil foi:

- 55,7% de 16 a 17 anos
- 22,8% de 14 a 15 anos
- 21,6% de 5 a 13 anos

Outra fonte de informação quanto ao Trabalho Infantil é a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), segundo a qual, em 2016, de um total de 40,1 milhões de crianças de 5 a 17 anos, 1,8 milhão estava ocupada na semana de referência

da pesquisa, ou seja, o nível de ocupação desta população foi de 4,6%, majoritariamente concentrado no grupo de 14 a 17 anos de idade.

No entanto, o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), por meio de nota explicativa, esclarece que este número é maior, pois foi usada uma nova metodologia para aplicação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) que deixou de contabilizar 716 mil crianças e adolescentes que trabalham para o próprio consumo, sendo assim o real número seria de 2,5 milhões. Levando em consideração esta diferença de dados, segue o Mapa Trabalho Infantil com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD)-2015, que indicava 2,7 milhões de crianças e adolescentes nesta situação.

Continuando com os dados da PNAD Contínua 2016-2023, o maior contingente de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade em situação de trabalho infantil estava no Nordeste (506 mil), com Sudeste (478 mil pessoas), Norte (285 mil pessoas), Sul (193 mil pessoas) e Centro-Oeste (145 mil pessoas) a seguir.

O Norte tinha a maior proporção de crianças e adolescentes nessa situação: 6,9% de sua população de 5 a 17 anos de idade. O Centro-Oeste (4,6%) e Nordeste (4,5%) também superavam a média nacional (4,2%), enquanto o Sudeste (3,3%) e o Sul (3,8%) tinham as menores proporções.

Em relação a 2016, ano inicial da série, as regiões Nordeste e Sul tiveram redução mais acentuada no número de trabalhadores infantis, com queda de aproximadamente 33% do total de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, em cada uma dessas regiões.

Frente a 2022, o contingente de crianças e adolescentes em trabalho infantil diminuiu em todas as regiões, com menor intensidade no Norte (de 299 mil para 285 mil pessoas) e no Centro-Oeste (de 157 mil para 145 mil pessoas). Frente a 2016, houve reduções em todas as regiões, exceto no Centro-Oeste, que ficou próximo da estabilidade.

Quase dois terços (65,2%) das crianças e adolescentes em trabalho infantil eram pretas ou pardas. Esse percentual superava a participação deste grupo de cor ou raça na população do país de 5 a 17 anos de idade (59,3%).

Em 2023, 3,6% das crianças e adolescentes brancos estavam no trabalho infantil, percentual inferior ao das crianças e adolescentes pretos ou pardos (4,6%) nesta situação.

A proporção de brancos entre os trabalhadores infantis (33,8%) era inferior à sua participação na população de 5 a 17 anos do país (39,9%). Já a proporção de pessoas pretas ou pardas no trabalho infantil (65,2%) superava sua participação no mesmo grupo etário (59,3%).

O trabalho infantil afasta as crianças da escola. Enquanto 97,5% da população de 5 a 17 anos de idade eram estudantes, entre os trabalhadores infantis essa taxa era de 88,4%.

Em 2023, o Brasil tinha 586 mil crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade exercendo as piores formas de trabalho infantil, que envolviam riscos de acidentes ou eram prejudiciais à saúde e estão descritas na Lista TIP. Esse contingente foi o menor da série histórica e teve uma redução de 22,5% frente a 2022, quando 756 mil crianças e adolescentes do país estavam nessa situação.

O trabalho em atividades econômicas não eximia crianças e adolescentes dos afazeres domésticos. Na verdade, a proporção dos envolvidos em afazeres domésticos e/ou cuidado de pessoas era maior entre os que trabalhavam (75,5%) do que entre os que não realizavam nenhuma atividade econômica (51,7%).

Finalmente, destaca-se que a PNAD Contínua Trabalho de Crianças e Adolescentes de 5 a 17 anos de idade capta informações sobre atividades econômicas e produção para o próprio consumo, além de atividades escolares e afazeres domésticos e cuidado de pessoas realizados por esse grupo etário. Também há informações sobre crianças e adolescentes que exercem ocupações na Lista das Piores Formas de Trabalho (Lista TIP). A abrangência da pesquisa é nacional, com algumas desagregações por grandes regiões.

4.8. Situação do Trabalho Infantil em Âmbito Estadual

O estado do Paraná está localizado na região Sul do Brasil, e conta com uma população de 10.444.526 milhões de pessoas, segundo o Censo 2010, sendo a segunda maior população da região. Deste total 1.475.546 são crianças e adolescentes de 10 a 17 anos, sendo que destas, 240.271 encontravam-se em situação de trabalho infantil no período da pesquisa, ou seja, 16,3%.

Das 3.406.514 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no Brasil 7% vivem no Paraná.

Tabela 2 – Pessoas de 10 a 17 anos de idade, ocupadas na semana de referência no estado.

Censo 2000	253. 256
Censo 2010	240. 271

Fonte: IBGE-Censo Demográfico de 2010

A tabela 2 apresenta um comparativo entre os dois últimos Censos, e a redução foi de 12.985 pessoas em situação de trabalho infantil. Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD, 2015) utilizaram uma faixa etária diferente a do Censo. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) abrange um grupo maior de crianças e adolescentes com idades de 5 a 17 anos. A tabela 3 apresenta os dados dos três estados da região.

Tabela 3 - Dados por estado da região Sul (2015)

Estado	Total na Faixa etária 5 à 17 anos	Situação de trabalho infantil	Percentual (%)
Paraná	2. 089. 458	157. 693	7,55
Santa Catarina	1. 183. 763	96. 739	8,17
Rio Grande do Sul	1. 939. 473	177. 765	9,17

Fonte: PNAD- 2015

Ao comparar o Paraná com os demais estados da região observa-se que, apesar de contar com o maior número de pessoas na faixa etária de 5 à 17 anos, o percentual de situação de trabalho infantil é o menor.

Em 2019, 112.441 crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos trabalhavam no Paraná, o que representava 5,6% da população da faixa etária.

Algumas das formas mais comuns de trabalho infantil no Paraná são:

- Trabalho doméstico
- Coleta e separação de lixo
- Exploração sexual
- Fumicultura
- Criação de gado
- Cuidado de crianças

Para combater o trabalho infantil, o Paraná conta com o Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (Fepeti). O Fórum cobra municípios e instituições para que fiscalizem e melhorem as condições de trabalho.

4.9. Situação do Trabalho Infantil em Âmbito Municipal

4.9.1. Contextualizando Fazenda Rio Grande

Fazenda Rio Grande é um município brasileiro do estado do Paraná, que integra a Região Metropolitana de Curitiba. Sua população, conforme o Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, é de 148 873 habitantes.

População estimada [2024] – 161.506 pessoas

Densidade demográfica [2022] – 1.275,93 habitante por quilômetro quadrado

Gentílico: fazendense

Aniversário: 26 de janeiro

- História

No início do século XVI existiam apenas terras indígenas na região, sendo uma delas a aldeia CAPOCU, cujas terras pertenciam ao governo da 5ª Comarca de São Paulo. Em 1800 surgiu, junto à fazenda CAPOCU outra fazenda denominada RIO GRANDE, ou GRANDE RIO, porque se desenvolveu às margens do Rio Iguaçu.

Esses dois povoados originados pelas duas fazendas, passaram a ser denominados de Fazenda Rio Grande, que juntamente com outros povoados desta região em 25 de julho de 1960, foram desmembrados de São José dos Pinhais, formando o Município de Mandirituba. Em 1981, através da lei 7521, publicada no Órgão Oficial do Estado Nº 1.171, no dia 17 de novembro de 1981, assinado pelo então Governador Ney Braga, Fazenda Rio Grande tornou-se Distrito Administrativo do Município de Mandirituba. A emancipação de Fazenda Rio Grande se deve a um contexto sócio-econômico específico, que está atrelado ao crescimento da grande Curitiba ao final da década de 70.

A partir de 1975 com a quase erradicação da produção de café na Região Norte do Paraná, houve um grande movimento de êxodo rural no Estado, o qual atraiu para a Região Metropolitana de Curitiba muitas pessoas. O Município de Fazenda Rio Grande, começou a se tornar realidade em 15 de setembro de 1989, através do Projeto de Lei nº 229/89, de autoria do Deputado Estadual Aníbal Khury.

Em 26 de janeiro de 1990 através da Lei Estadual nº 9.213, sancionada pelo então Governador Álvaro Fernandes Dias, nas dependências da Churrascaria 22, na presença de mais de três mil testemunhas, foi criado o município de Fazenda Rio Grande. Hoje Fazenda Rio Grande se caracteriza por ser um dos municípios brasileiros que mais cresce, apresentando um crescimento populacional na ordem de 10% ao ano, sendo sede de Comarca, desde 1999.

A instalação do Município aconteceu no dia 12 de abril de 1991, às 13:30 horas no Fórum da Comarca de São José dos Pinhais, pelo então Juiz de Direito Dr. Raul Luiz Gutmann, publicada no Diário da Justiça através do decreto nº 360.

- Geografia e Território

Em 2022, a área do município era de 116,678 km², o que o coloca na posição 380 de 399 entre os municípios do estado e 4987 de 5570 entre todos os municípios.

Bairros: Estados I; Estados II; Eucaliptos I; Eucaliptos II; Gralha Azul; Iguaçu I; Iguaçu II; Nações; Pioneiros; Santa Terezinha; Parque Industrial; Santa Maria; Jd Veneza.

Área urbanizada [2019]: 31,07 km

Outras áreas fora do perímetro urbano: Passo Amarelo

Localidades rurais: Campo da Cruz; Campo do Rio; Fazenda Iguaçu (Capocu); Passo Amarelo; Rio Abaixo; São Sebastião; Samambaia.

- Educação

Em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 95,8%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 374 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 4692 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 6,1 e para os anos finais, de 5,2. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 286 e 272 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 2111 e 1386 de 5570.

- Economia

Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 31.927,39. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 283 de 399 entre os municípios do estado e na 1986 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2023 era de 55,36%, o que o colocava na posição 326 de 399 entre os municípios do estado e na 5064 de 5570. Em 2023, o total de receitas realizadas foi de R\$ 626.603.491,28 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 510.841.545,6 (x1000). Isso deixa o município nas posições 14 e 17 de 399 entre os municípios do estado e na 259 e 316 de 5570 entre todos os municípios.

- Trabalho e Renda

Salário médio mensal dos trabalhadores formais (2022): 2,5 salários mínimos

Pessoal ocupado (2022): 27.116 pessoas

- Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 13,01 para 1.000 nascidos vivos. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 148 de 399. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2325 de 5570.

- Meio Ambiente

Apresenta 78% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 48,3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 15,6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 37 de 399, 345 de 399 e 301 de 399, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 1032 de 5570, 4188 de 5570 e 2232 de 5570, respectivamente.

4.9.2. Aspectos do Trabalho Infantil em Fazenda Rio Grande

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2010 e 2022, passando de 81.675 para 148.873 habitantes. Em 2024, 161.506 habitantes.

A população da faixa etária de 0 a 14 anos é de 35.708.. A população da faixa etária de 15 a 19 anos é de 11.269.

Verifica-se o número de meninos em situação de trabalho infantil maior que meninas, na mesma situação.

Trazendo para os dias atuais em âmbito municipal existem outras fontes de dados que identificam situações de trabalho infantil o Cadastro Único para programas Sociais é uma delas.

Com relação ao Cadastro Único e com base no ano de 2024, Fazenda Rio Grande possui atualmente 26.400 famílias cadastradas e um total de 64.759 pessoas. Temos 15.141 famílias com crianças e/ou adolescentes, representando um total de 25.463 crianças e adolescentes.

Ainda com base no ano de 2024, no Programa Bolsa Família - PBF temos 9.271 Famílias Beneficiárias, totalizando 25.523 pessoas beneficiárias. Temos um total de 7.017 famílias com crianças e/ou adolescentes beneficiárias do PBF, totalizando 13.183 crianças e adolescentes beneficiárias.

Nesse contexto do Cadastro Único, aparecem 213 Adolescentes com as seguintes marcações:

Trabalhador por conta própria (bico, autônomo): 3

Empregado com carteira de trabalho assinada: 194

Estagiário: 13

Aprendiz: 3

Com relação ao tráfico de drogas, o Registro Mensal de Atendimentos no ano de 2021 identificou 02 casos. Em 2024, 05 casos. Em Fevereiro de 2025 foram identificados, na Medida Socioeducativa, 05 adolescentes de 15 a 17 anos, todos do gênero masculino, em situação de tráfico de drogas.

Sobre o Trabalho Infantil em geral, marcações:

- 2023: Abordagem 06 casos; PAEFI 04 casos.

- 2024: Abordagem 22 casos; PAEFI 11 casos.

A Proteção Social Básica possui serviços realizados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS que atendem crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, o Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

5. MAPEAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DA REDE DE PROTEÇÃO

Trazendo à tona a relevância do trabalho intersetorial, optou-se pelo mapeamento dos serviços distribuídos nas Redes Locais de Proteção do município de Fazenda Rio Grande, o que possibilita uma leitura mais efetiva das ações municipais voltadas às demandas do público em tela: crianças e adolescentes.

Optou-se, então, pela demonstração dos serviços nos territórios, distribuindo-os pelas áreas de atuação das 03 (três) Redes Locais de Proteção instituídas no município.

O município conta com 03 Redes Locais de Proteção que estão referenciadas ao território de cada CRAS, traduzindo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que, no artigo 86, dispõe: “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios.”

Essas Redes foram instituídas no ano de 2010 e estão em constante processo de aperfeiçoamento de fluxos e processos, bem como de capacitação de seus integrantes. As Redes funcionam através de reuniões locais mensais, sob a coordenação do CRAS de seu respectivo território, debatendo sobre políticas públicas, socializando informações, fortalecendo os serviços, traçando planos de ação e monitorando os casos.

As Redes Locais promovem integração e articulação entre as instâncias públicas governamentais e não governamentais e sociedade civil.

5.1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO MAPEAMENTO DA REDE

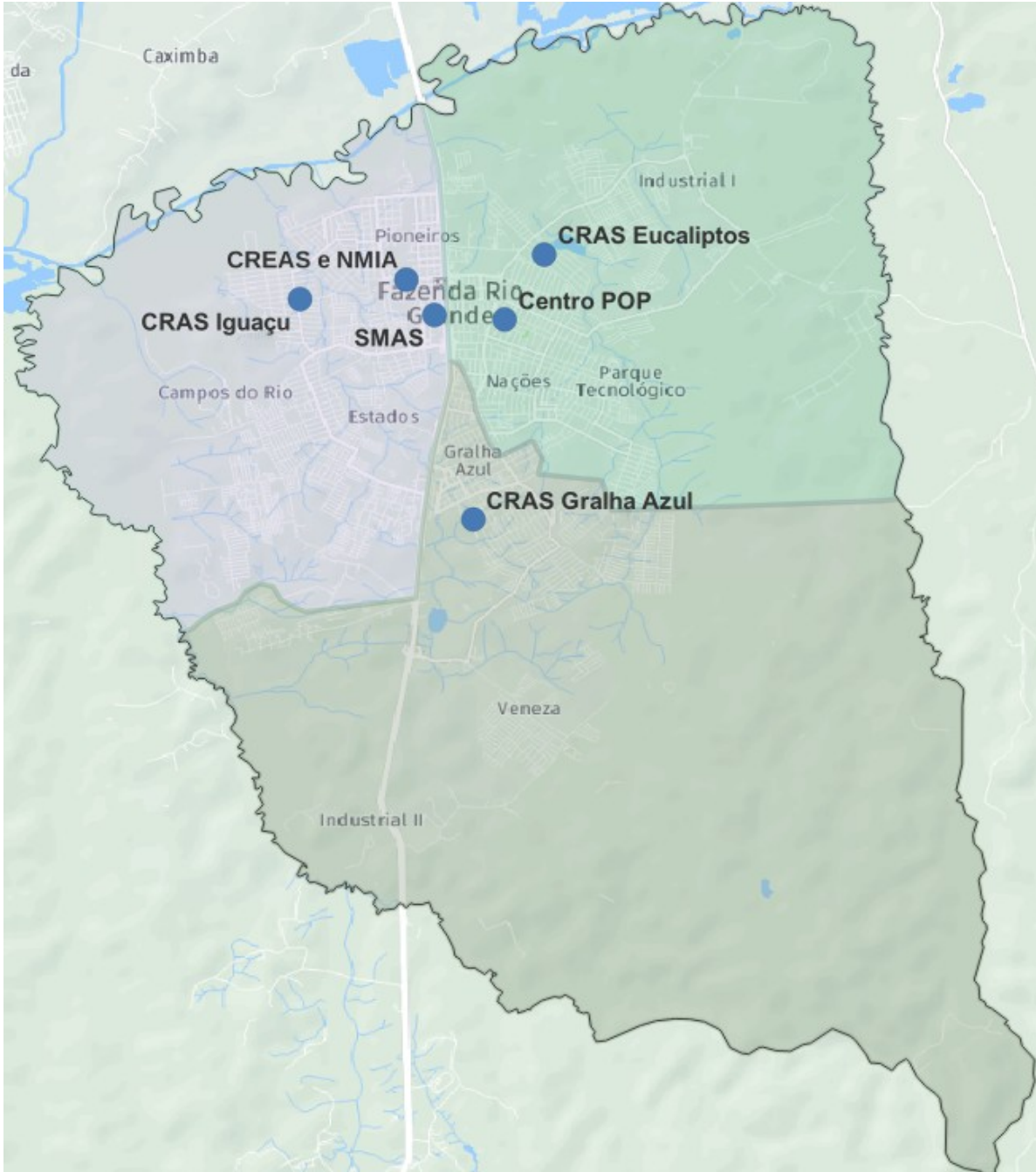
O mapeamento dos serviços da rede socioassistencial e de proteção de direitos visa ilustrar a disposição dos espaços físicos no território que estão relacionados com a política de assistência social. Essa relação pode ser direta, por meio da prestação de serviços socioassistenciais tipificados; ou indireta, por meio da intersetorialidade presente nas políticas públicas, como é o caso das políticas de Educação e Saúde, que possuem fundamental papel na identificação, acolhimento, notificação e encaminhamento em situações de violações de direitos.

Serão incluídas no mapeamento as Organizações da Sociedade Civil, pois estas atuam junto com as unidades públicas, complementando a atuação junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e ampliando o alcance das políticas públicas de assistência social. As organizações dispostas a seguir atuam em conformidade com os pressupostos do artigo 3º da LOAS, estando também devidamente inscritas no CMAS de Fazenda Rio Grande. Seu papel na política de assistência social está na atuação integrada com os entes públicos nas proteções sociais básica e especial.

Por fim, para esta proposta de disposição cartográfica das unidades constituintes dessa atuação em rede, é importante conceitualizar o papel dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS's) para a política de assistência social. A LOAS, em seu artigo 6º-C, define o CRAS como “unidade pública municipal [...] destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias”. É justamente essa função de referência para a proteção social básica no território que dita a importância deste enquanto espaço inserido no contexto da região por ele abrangida. Assim, o mapeamento a seguir irá dispor as diversas unidades que dialogam com a rede a partir do posicionamento destas em relação ao CRAS de cada divisão territorial.

Em uma perspectiva macro, a divisão do município pelas zonas de abrangência territorial de cada CRAS corresponde à figura 1, que indica também as outras unidades socioassistenciais públicas presentes na região.

Figura 1 - Divisão de Fazenda Rio Grande por abrangência territorial de cada CRAS



Fonte: Geoprocessamento FRG, 2024. Produzido pelo autor.

Quadro 1 - OSCs e Unidades de Assistência Social no território do CRAS Galha Azul

Nome	Natureza	Serviços	Endereço
CRAS Galha Azul	Pública	1 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); 2 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. 4 - Programa Criança Feliz	Rua Cauré, 6921 - Galha Azul
Ação Social Nova Aliança	Privada	Ações de defesa e Garantia de Direitos	Avenida Portugal, 1762 - Nações
Escola Social Marista Ir Henri	Privada	Ensino Fundamental	Rua Juruviara, 154 - Galha Azul
Projeto Barnabé	Privada	Ações de defesa e Garantia de Direitos	Rua Tangará, 411 - Galha Azul

Fonte: Google Maps, 2024; SMAS (Controle Social e site), 2024. Produzido pelo autor.

5.1.1.2. Mapeamento das Unidades de Saúde no Território do CRAS Galha Azul

Figura 3 - Unidades de Saúde no território do CRAS Galha Azul



Fonte: Google Maps, 2024; SMS-FRG (site), 2024. Produzido pelo autor.

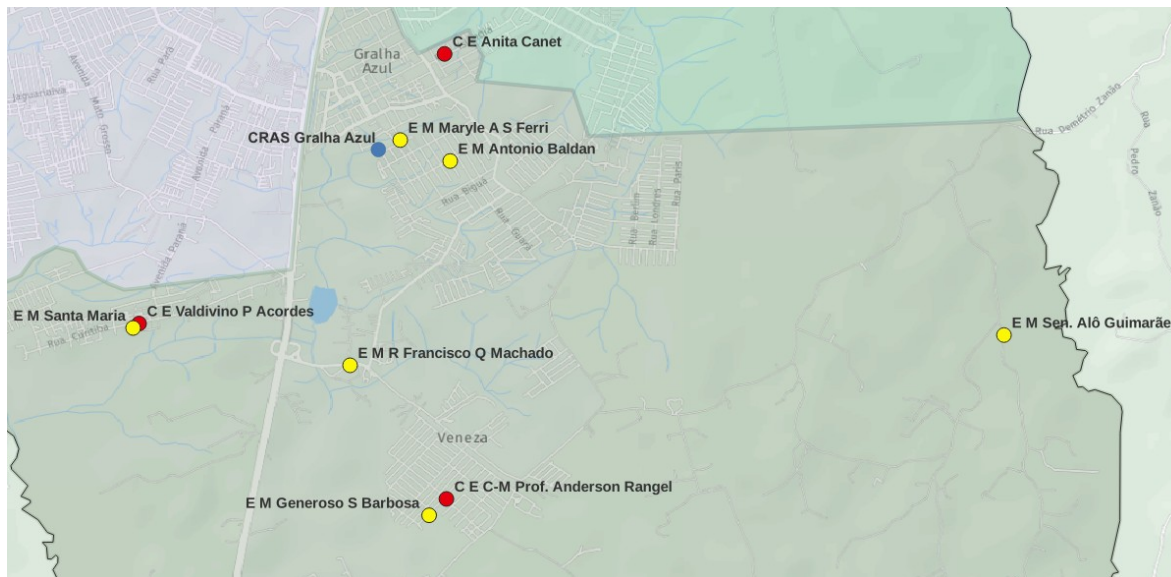
Quadro 2 - Unidades de Saúde no território do CRAS Galha Azul

Nome	Natureza	Serviços	Endereço
Unidade de Saúde Galha azul	Pública	Atenção primária em saúde	Avenida Portugal, 1866 - Nações
Unidade de Saúde Santa Maria	Pública	Atenção primária em saúde	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde São Sebastião	Pública	Atenção primária em saúde	Rua Mário de Andrade, 975 - Veneza

Fonte: Google Maps, 2024; SMS-FRG (site), 2024. Produzido pelo autor.

5.1.1.3 Mapeamento das Escolas Municipais, dos Colégios Estaduais e Outras Unidades da Rede Pública de Ensino no Território do CRAS Galha Azul

Figura 4 - Escolas municipais e colégios estaduais no território do CRAS Galha Azul



Fonte: <consultaescolas.pr.gov.br>, 2024; SME-FRG (site), 2024. Produzido pelo autor.

Quadro 3 - Escolas municipais e colégios estaduais no território do CRAS Galha Azul

Nome	Natureza	Serviços	Endereço
Anita Canet	Pública Estadual	E Fundamental 2;	Avenida Islândia,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		E Médio	1056 – Nações
Antonio Baldan	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental; E Médio	Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul
Francisco Quirino Machado	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Rua João Quirino Leal, 392 - São Sebastião
Generoso Salustiano Barbosa	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1;	Rua Paulo Leminski, 729 – Jardim Veneza
Prof. Anderson Rangel	Pública Estadual	E Fundamental 2; E Médio	Rua Carlos Drummond de Andrade, 1753 - Veneza
Prof. ^a Maryle Aparecida Schettert Ferri	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Rua Tangará, 708 – Gralha Azul
Santa Maria	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Rua Curitiba, 654 – Santa Maria
Senador Alô Guimarães	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Da Rua Demétrio Zanão, seguir até passar a Chácara Sol Místico e virar na primeira Estrada Rua Passo Amarelo, depois virar à esquerda na primeira bifurcação
Valdivino Parolin Acordes	Pública Estadual	E Fundamental 2; E Médio	Rua Curitiba, 1288 – Estados

Fonte: <consultaescolas.pr.gov.br>, 2024; SME-FRG (site), 2024. Produzido pelo autor.

5.1.1.4 Mapeamento dos Centros Municipais de Educação Infantil no Território do CRAS Galha Azul

Figura 5 - CMEIs no território do CRAS Galha Azul



Fonte: <consultaescolas.pr.gov.br>, 2024; SME-FRG (site), 2024. Produzido pelo autor.

Quadro 4 - CMEIs no território do CRAS Galha Azul

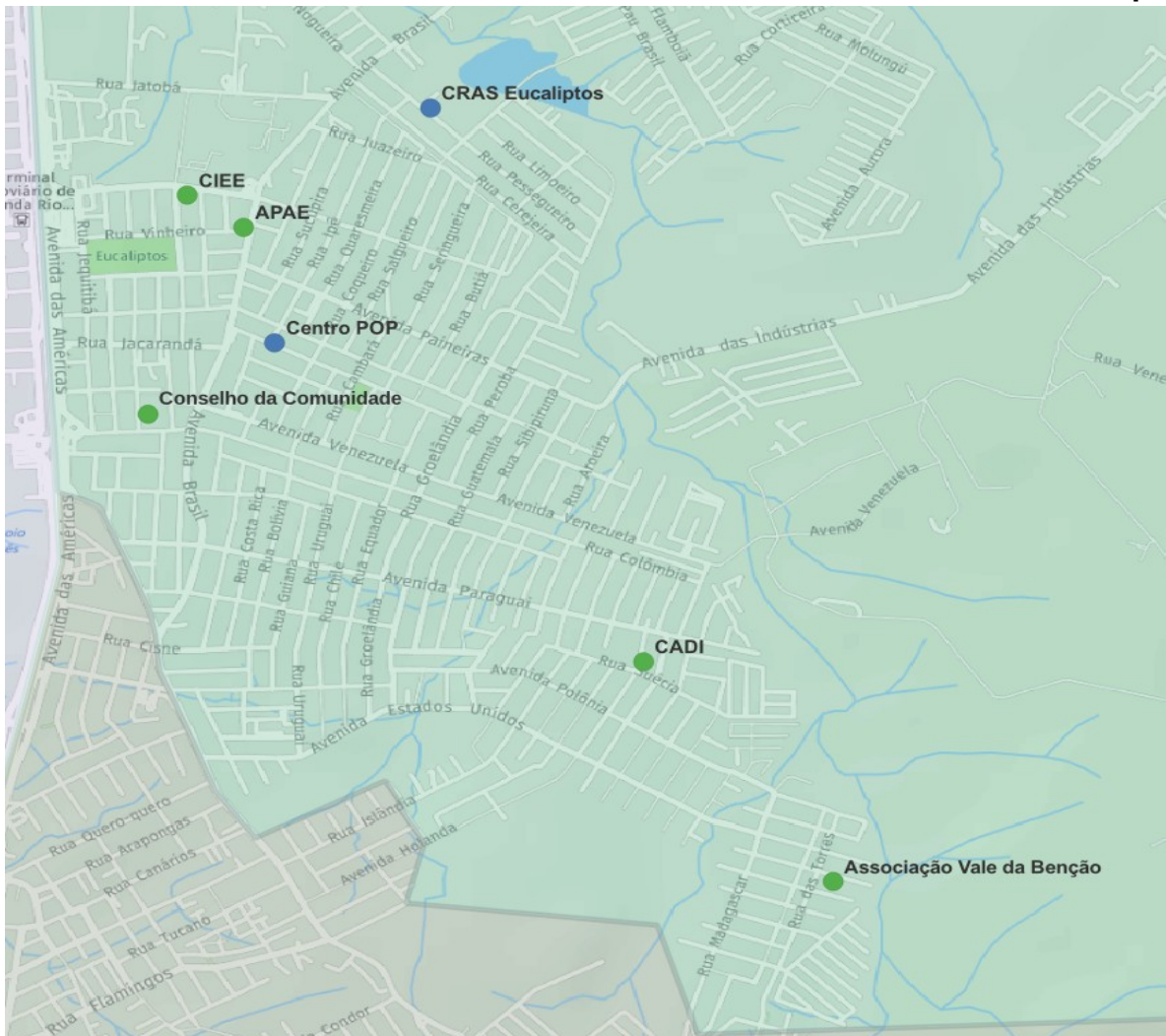
Nome	Natureza	Serviços	Endereço
Galha Azul	Pública Municipal	E Infantil	Avenida Albatroz, 430 – Galha Azul
Prof.ª Eronildes	Pública Municipal	E Infantil	Rua Canários, 69 -

Camargo			Gralha Azul
Prof. ^a Ezilda Christiano Machado Moleta	Pública Municipal	E Infantil	Rua Curitiba, 1453 - Estados
Prof. ^a Darcy Barbosa Leal	Pública Municipal	E Infantil	Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780
Tereza Aparecida Duarte	Pública Municipal	E Infantil	Rua Crispim, 1602 - Gralha Azul

Fonte: <consultaescolas.pr.gov.br>, 2024; SME-FRG (site), 2024. Produzido pelo autor.

5.1.2 MAPEAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO
TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO CRAS EUCALIPTOS
5.1.2.1 Mapeamento das Organizações da Sociedade Civil e das Unidades de
Assistência Social no Território do CRAS Eucaliptos

Figura 6 - OSCs e Unidades de Assistência Social no território do CRAS Eucaliptos



Fonte: Google Maps, 2024; SMAS (Controle Social e site), 2024. Produzido pelo autor.

Quadro 5 - OSCs e Unidades de Assistência Social no território do CRAS Eucaliptos

Nome	Natureza	Serviços	Endereço
CRAS Eucaliptos	Pública	1- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); 2- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Programa Criança Feliz	Rua Pessegueiro, 249 - Eucaliptos
Associação Vale da Benção	Privada	Ações de defesa e Garantia de Direitos	Rua Cabo Verde, 512 - Nações
APAE	Privada	Área educacional, da saúde e S.C.F.V	Avenida Brasil, 1618 - Eucaliptos
CADI	Privada	Serviço de Convivência e Fortalecimento Vinculos- S.C.F.V	Rua Dinamarca, 39 - Nações
Centro POP	Pública	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.	Rua Ipê, 895 - Eucaliptos
CIEE	Privada	Programa de Aprendizagem	Avenida Araucárias, 422 - Eucaliptos
Conselho da Comunidade	Privada	Defesa e Garantia de Direitos	Rua Inglaterra, 545 - Nações

Fonte: Google Maps, 2024; SMAS (Controle Social e site), 2024. Produzido pelo autor.

Quadro 6 - Unidades de Saúde no território do CRAS Eucaliptos

Nome	Natureza	Serviços	Endereço
Centro de Atenção Psicossocial II	Pública	Atenção à pessoas em sofrimento psíquico	Rua Seringueira, 489 - Eucaliptos
Unidade de Saúde Eucaliptos	Pública	Atenção primária em saúde	Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos
Unidade de Saúde Hortência	Pública	Atenção primária em saúde	Rua Pessegueiro, 227 - Eucaliptos
Unidade de Saúde Nações	Pública	Atenção primária em saúde	Rua Egito, 478 - Nações
Unidade de Saúde Santarém	Pública	Atenção primária em saúde	Rua Niger, 182 - Nações
Unidade de Saúde Vila Marli	Pública	Atenção primária em saúde	Av Paraguai, 1738 - Nações

Fonte: Google Maps, 2024; SMS-FRG (site), 2024. Produzido pelo autor.

5.1.2.3 Mapeamento das Escolas Municipais, dos Colégios Estaduais e Outras Unidades da Rede Pública de Ensino no Território do CRAS Eucaliptos

Figura 8 - Escolas municipais e colégios estaduais no território do CRAS Eucaliptos



Fonte: <consultaescolas.pr.gov.br>, 2024; SME-FRG (site), 2024. Produzido pelo autor.

Quadro 7 - Escolas municipais e colégios estaduais no território do CRAS Eucaliptos

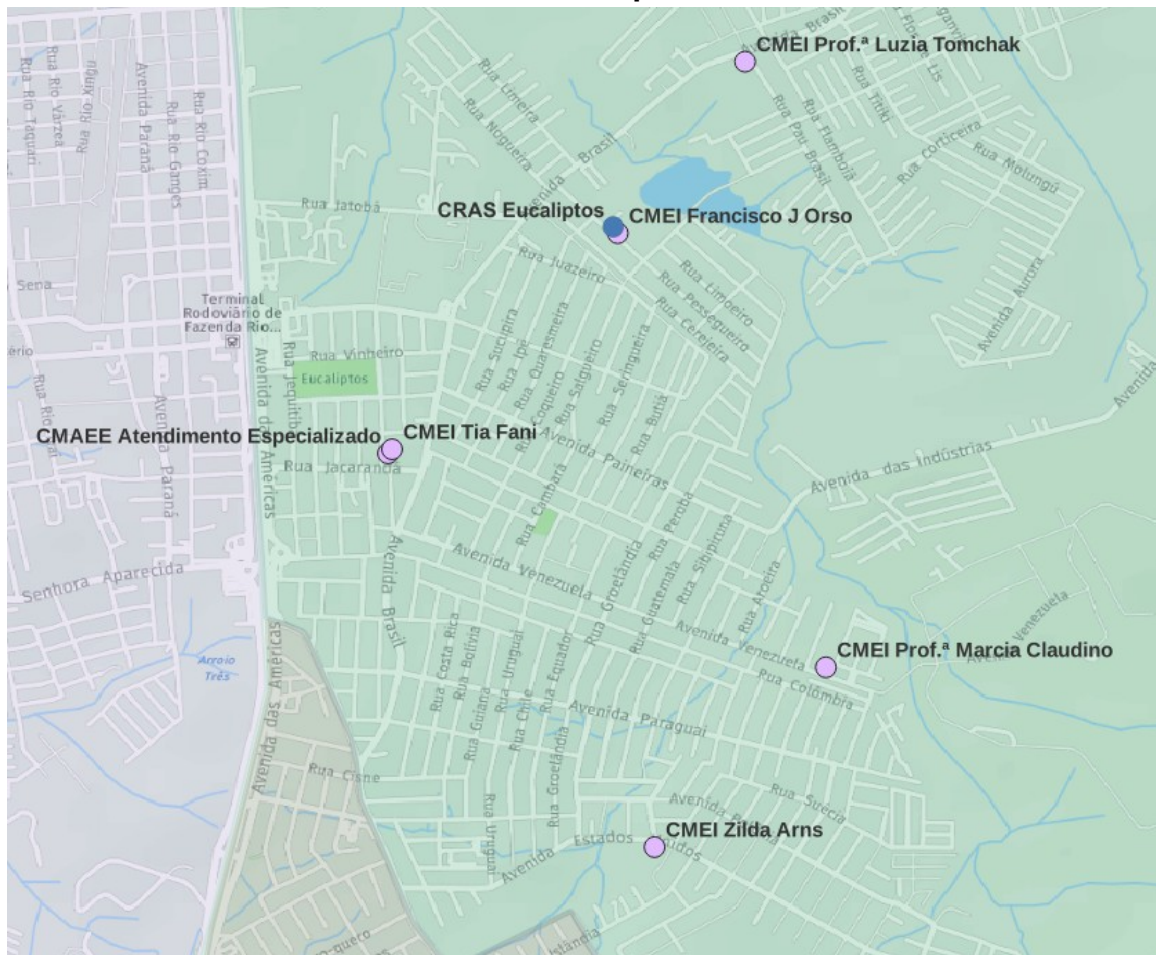
Nome	Natureza	Serviços	Endereço
26 de Janeiro	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Avenida Brasil, 2014 - Nações
Alcides Mario Pelanda	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Rua Pessegueiro, 179 – Eucaliptos
Arnaldo Busato	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Avenida Brasil , 1540 – Eucaliptos
Dr. Décio Dossi	Pública Estadual	E Fundamental 2; E Médio	Rua Largo Da Amoreira, 65 – Eucaliptos
Fazenda Rio Grande	Pública Estadual	E Fundamental 2; E Médio	Avenida Polônia, 737 - Nações
Guisela Kuss Rieke	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Avenida Portugal, 244 – Nações
LiriaMicheletoNichele	Pública Estadual	E Fundamental 2; E Médio	Avenida Estados Unidos, 1818 – Nações
Lucy Requião de Melo e Silva	Pública Estadual	E Fundamental 2; E Médio	Rua Videira, 315 - Eucaliptos
Luiz Nichele	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Rua Eritreia, 171 – Jardim Santarém – Nações
Olindamir Merlin Claudino	Pública Estadual	E Fundamental 2; E Médio	Rua Guiana, 544 – Nações
Prof. ^a Anete Franco da Costa Leal	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Rua Corticeira, 556 - Eucaliptos
Prof. João Hoinatz de Andrade	Pública Estadual	E Fundamental 2; E Médio	Rua Jatobá, 911 - Eucaliptos

Prof. ^a Valdineia dos Santos	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Avenida Holanda, 110 - Nações
São Francisco de Assis	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Rua El Salvador, 471 – Nações

Fonte: <consultaescolas.pr.gov.br>, 2024; SME-FRG (site), 2024. Produzido pelo autor.

5.1.2.4 Mapeamento dos Centros Municipais de Educação Infantil no Território do CRAS Eucaliptos

Figura 9 - CMEIs no território do CRAS Eucaliptos



Fonte: <consultaescolas.pr.gov.br>, 2024; SME-FRG (site), 2024. Produzido pelo autor.

Quadro 8 - CMEIs no território do CRAS Eucaliptos

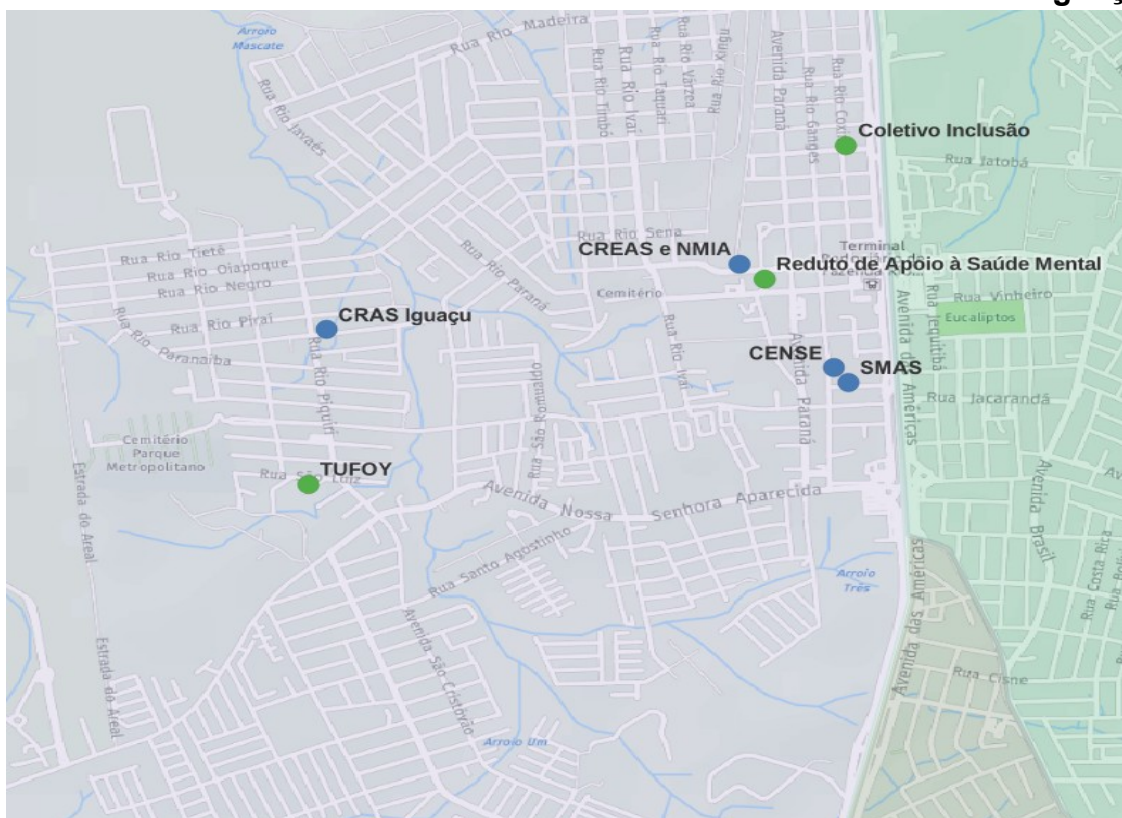
Nome	Natureza	Serviços	Endereço
Atendimento Especializado	Pública Municipal	Atendimento Educacional Especializado	Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos
Francisco João Orso	Pública Municipal	E Infantil	Avenida Pessegueiro, 207 - Eucaliptos
Prof. ^a Marcia Claudino	Pública Municipal	E Infantil	Avenida Venezuela, 1525 - Nações
Prof. ^a Luzia Tomchak	Pública Municipal	E Infantil	Rua Pau Brasil, 2420 - Eucaliptos
Tia Fani	Pública Municipal	E Infantil	Avenida Brasil, 2014 - Nações
Zilda Arns	Pública Municipal	E Infantil	Avenida Estados Unidos, 956 - Nações

Fonte: <consultaescolas.pr.gov.br>, 2024; SME-FRG (site), 2024. Produzido pelo autor.

5.1.3 MAPEAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO CRAS IGUAÇU

5.1.3.1 Mapeamento das Organizações da Sociedade Civil e das Unidades de Assistência Social no Território do CRAS Iguaçú

Figura 10 - OSCs e Unidades de Assistência Social no território do CRAS Iguaçú



Fonte: Google Maps, 2024; SMAS (Controle Social e site), 2024. Produzido pelo autor.

Quadro 9 - OSCs e Unidades de Assistência Social no território do CRAS Iguaçú

Nome	Natureza	Serviços	Endereço
CRAS Iguaçú	Pública	1- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); 2- Serviço de Convivência e Fortalecimento de	Rua Rio Paranapanema, 616 - Iguaçú

		Vínculos; 3- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Programa Criança Feliz	
CREAS	Pública	1- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI); 2- Serviço Especializado em Abordagem Social; 3- Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); 4- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;	Rua Silvano José Baldan, 1459 - Iguaçu
CENSE	Pública	Medida Socioeducativa de Internação	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1725 - Pioneiros
Coletivo Inclusão	Privada	Defesa e Garantia de Direitos	Rua Ephigênio Pereira da Cruz, 981 - Pioneiros
NMIA	Pública	Escuta Especializada	Rua Silvano José

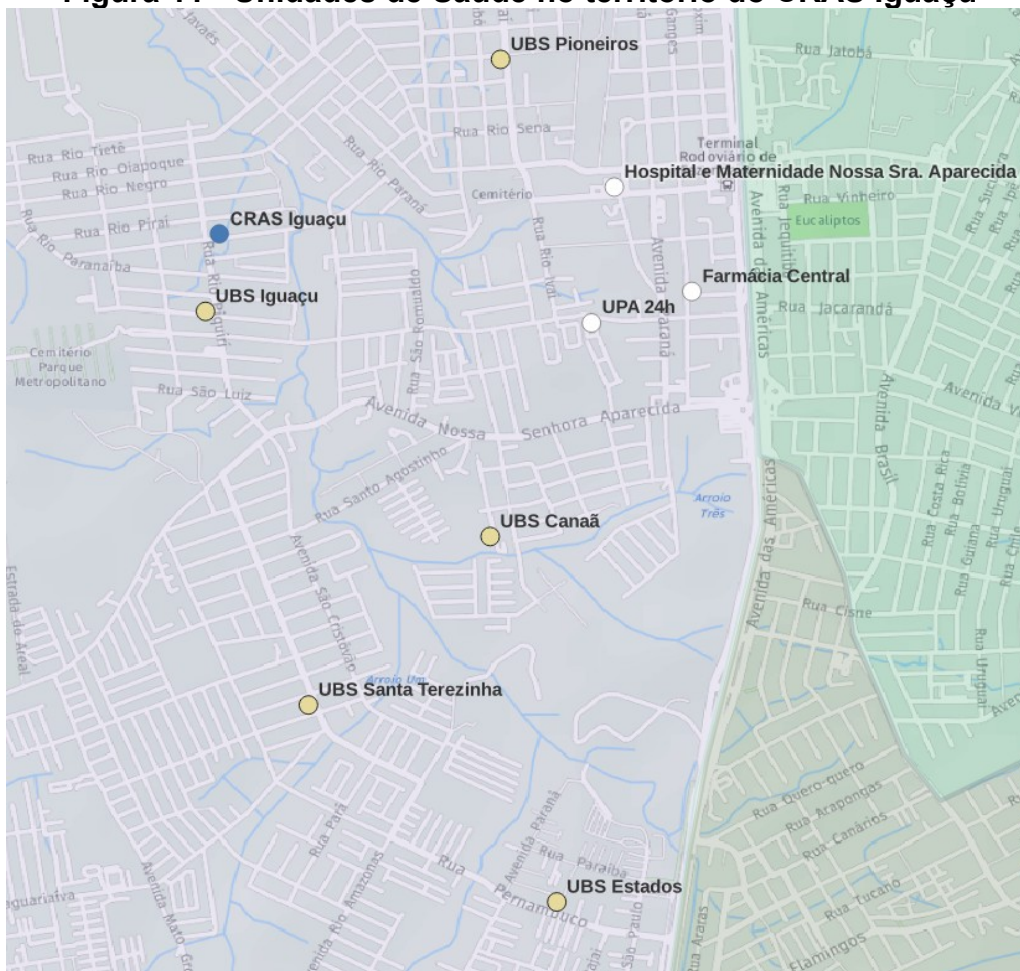
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			Baldan, 1459 - Iguaçu
Reduto de Apoio à Saúde Mental	Privada	Ações de defesa e Garantia de Direitos	Rua Farid Stephens, 237 - Pioneiros
SMAS	Pública	Gestão da Política de Assistência Social	Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu
TUFOY	Privada	Ações de defesa e Garantia de Direitos	Rua São Luiz, 525 - Santa Terezinha

Fonte: Google Maps, 2024; SMAS (Controle Social e site), 2024. Produzido pelo autor.

5.1.3.2 Mapeamento das Unidades de Saúde no Território do CRAS Iguaçu

Figura 11 - Unidades de Saúde no território do CRAS Iguaçu



Fonte: Google Maps, 2024; SMS-FRG (site), 2024. Produzido pelo autor.

Quadro 10 - Unidades de Saúde no território do CRAS Iguaçu

Nome	Natureza	Serviços	Endereço
Farmácia Central	Pública	Ouvidoria; disponibilização de medicamentos	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida	Pública	Atenção secundária em saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Iguaçu
Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h	Pública	Atenção terciária em saúde	Rua Rio Tejó, 515 - Iguaçu
Unidade de Saúde Canaã	Pública	Atenção primária em saúde	Rua São Teófilo, 367 - Santa Terezinha
Unidade de Saúde Estados	Pública	Atenção primária em saúde	Travessa União da Vitória, 167 - Estados
Unidade de Saúde Iguaçu	Pública	Atenção primária em saúde	Rua Rio Guarani, 235-403 - Iguaçu
Unidade de Saúde Pioneiros	Pública	Atenção primária em saúde	Rua Rio Ivaí, 725 - Iguaçu
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Pública	Atenção primária em saúde	Rua Santa Mônica, 486 - Santa Terezinha

Fonte: Google Maps, 2024; SMS-FRG (site), 2024. Produzido pelo autor.

5.1.3.3 Mapeamento das Escolas Municipais, dos Colégios Estaduais e Outras Unidades da Rede Pública de Ensino no Território do CRAS Iguazu

Figura 12 - Escolas municipais e colégios estaduais no território do CRAS Iguazu



Fonte: <consultaescolas.pr.gov.br>, 2024; SME-FRG (site), 2024. Produzido pelo autor.

Quadro 11 - Escolas municipais e colégios estaduais no território do CRAS Iguazu

Nome	Natureza	Serviços	Endereço
Prof. ^a Susi Cristine da	Pública Estadual	E Fundamental 2; E Médio	Rua Virmond, 669 - Estados

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Silva Silva			
Rubia Mara da Cruz Pacheco	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Tv. Pinhão, 110 - Estados
Joaquim Katsuki Matsumoto	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Rua Mandirituba, 179 – Estados
Santa Cecília	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Rua Maranhão, 74 – Estados
Abílio Lourenço dos Santos	Pública Estadual	E Fundamental 2; E Médio	Rua São Gabriel, 1103 - Santa Terezinha
Deputado Luiz Gabriel Sampaio	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Rua São Brás, nº 94 – Santa Terezinha
Carlos Eduardo Nichele	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 - Santa Terezinha
Desembargador Cunha Pereira	Pública Estadual	E Fundamental 2; E Médio	Rua São Natalino, 2291 – Santa Terezinha
Prof. ^a Isabel Cristina Schwalbe Borges	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Rua São Nicolau, 2420 - Santa Terezinha
Nossa Senhora de Fátima	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Rua Rio Guarani, 365 - Iguaçu
Desembargador Jorge Andriguetto	Pública Estadual	E Fundamental 2; E Médio	Rua Francisco Claudino dos Santos, 488 - Iguaçu
Marlene Barbosa	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Rua Alfredo Gonchorovski, 337 – Pioneiros
Bayard Osna	Pública Estadual	E Fundamental 2;	Rua Rio Santana,

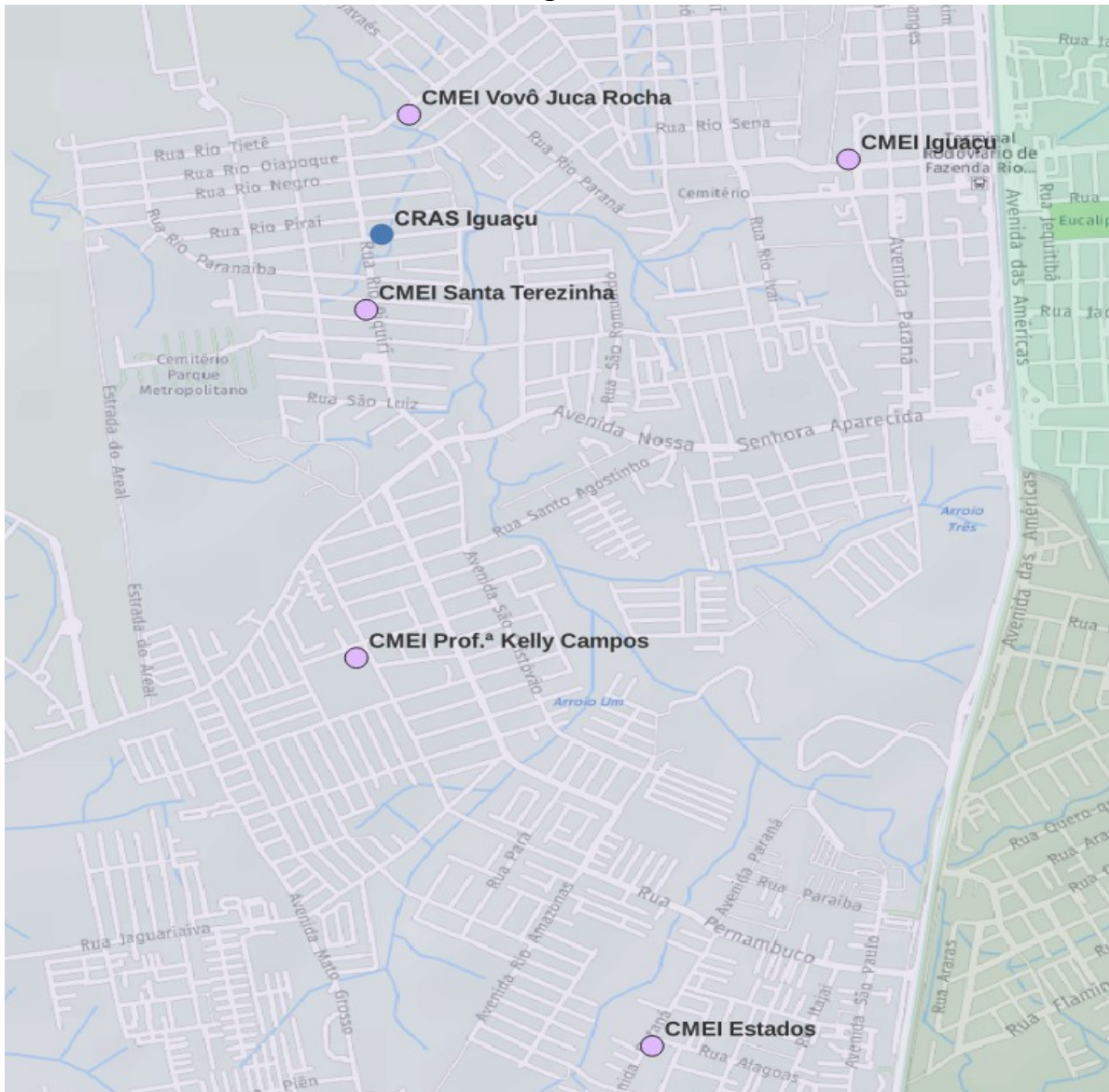
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		E Médio	459 – Iguaçu
Santa Fé	Pública Municipal	E Infantil; E Fundamental 1	Rua Rio Tietê, 500 - Iguaçu
Mathilde PissaiaPelanda	Pública Estadual	CEEBJA (EF e EM para jovens e adultos)	Rua Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Iguaçu
Erotídes Ângelo Nichele	Pública Estadual	E Médio; E Técnico integrado e subsequente	Rua Rio Xingú, 1172 - Iguaçu

Fonte: <consultaescolas.pr.gov.br>, 2024; SME-FRG (site), 2024. Produzido pelo autor.

5.1.3.4 Mapeamento dos Centros Municipais de Educação Infantil no Território do CRAS Iguaçu

Figura 13 - CMEIs no território do CRAS Iguaçu



Fonte: <consultaescolas.pr.gov.br>, 2024; SME-FRG (site), 2024. Produzido pelo autor.

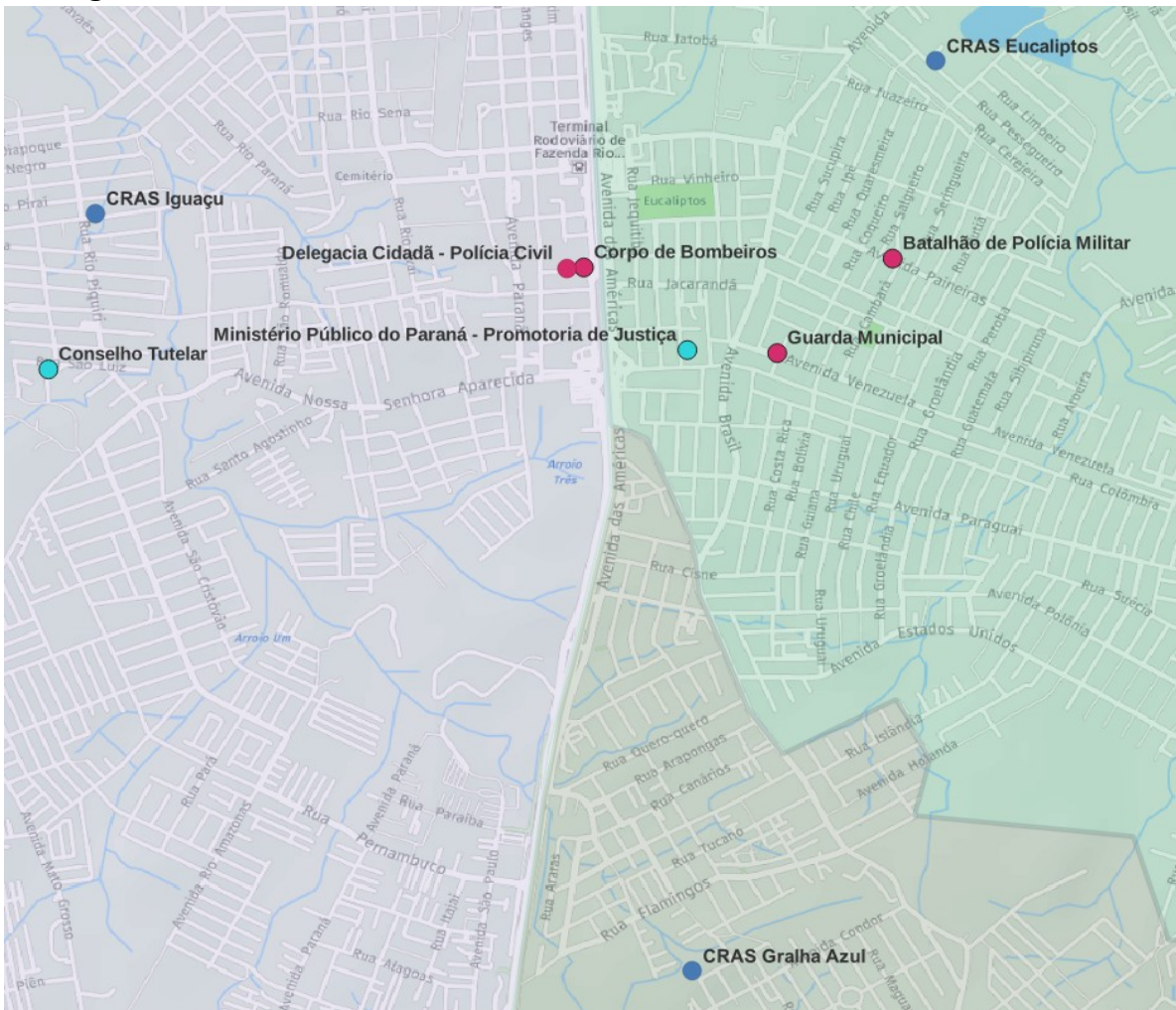
Quadro 12 - CMEIs no território do CRAS Iguaçu

Nome	Natureza	Serviços	Endereço
Estados	Pública Municipal	E Infantil	Avenida Paraná, 2014 - Estados
Iguaçu	Pública Municipal	E Infantil	Rua Farid Stephens, 179 - Pioneiros
Prof. ^a Kelly Campos	Pública Municipal	E Infantil	Avenida Nossa Senhora de Guadalupe, 738 - Santa Terezinha
Santa Terezinha	Pública Municipal	E Infantil	Rua Rio Piquiri, 812 - Iguaçu
Vovô Juca Rocha	Pública Municipal	E Infantil	Rua Rio Tietê, 769 - Iguaçu

Fonte: <consultaescolas.pr.gov.br>, 2024; SME-FRG (site), 2024. Produzido pelo autor.

5.1.4 MAPEAMENTO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DE DIREITOS NOS TRÊS TERRITÓRIOS

Figura 14 - Serviços de segurança pública e defesa de direitos nos três territórios de abrangência de cada CRAS



Fonte: Google Maps, 2024; MP-PR (site), 2024; SMAS-FRG (site), 2024. Produzido pelo autor.

Quadro 13 - Serviços de segurança pública e defesa de direitos nos três territórios de abrangência de cada CRAS

Nome	Natureza	Serviços	Endereço
Conselho Tutelar	Pública	Defesa e garantia de	Rua São Luís, 965

		direitos para crianças e adolescentes	- Santa Terezinha
Corpo de Bombeiros	Pública	Prevenção e combate a incêndios; atendimento a emergências com traumas físicos e resgates	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 - Iguaçu
Delegacia Cidadã	Pública	Emissão de documentos e registros; boletins de ocorrência; investigação policial; acolhimento à vítimas; operações de policiamento	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 144 - Iguaçu
Guarda Municipal	Pública	Segurança pública e apoio à comunidade	Avenida Venezuela, 247 - Nações
MP-PR - Promotoria de Justiça	Pública	Promoção de justiça e defesa de direitos fundamentais na esfera jurídica	Rua Inglaterra, 545 - Nações
Polícia Militar	Pública	Segurança pública ostensiva; manutenção da ordem pública	Avenida Paineiras, 461 - Eucaliptos

Fonte: Google Maps, 2024; MP-PR (site), 2024; SMAS-FRG (site), 2024. Produzido pelo autor.

5.1.5 OUTROS PONTOS DE APOIO INTERSETORIAIS

Além do mapeado, são considerados outros pontos de apoio intersetoriais no município e que podem ser explorados pela política de assistência social, sobretudo em atividades ligadas à cultura e ao esporte:

- Ginásio de Esportes Gurizão, com endereço na R. São João, 1042 - Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande.
- Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande, com endereço na Av. Brasil - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande
- Parque Verde, com endereço na R. Santos, 100 - Estados, Fazenda Rio Grande

- Banda Escola, com endereço na Av. Santa Mônica, 724 - Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande
- Praça Centro de Esportes Unificados, com endereço na R. São Nicolau, 2450 Iguaçu, Fazenda Rio Grande
- Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado na R. Itália, 287 - Nações, Fazenda Rio Grande

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

O processo de monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil será coordenado pela Diretoria de Gestão do SUAS, assessorada diretamente pela Divisão de Vigilância Socioassistencial, com a participação das demais Divisões da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, das Proteções Sociais, do Comitê Municipal do Trabalho Infantil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, pelo Conselho Tutelar e podendo estender-se aos demais Conselhos vinculados à SMAS, prevendo-se 03 eventos de monitoramento, sendo 01 a cada ano, iniciando-se no ano de 2026.

A Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de suas diretorias, promoverá, em conjunto com o Comitê Municipal de Ações Estratégicas do PETI, reuniões mensais ou bimestrais de monitoramento, para alimentação do Sistema SIMPETI, as quais servirão de insumo para a avaliação anual deste plano municipal.

A metodologia de monitoramento e avaliação será definida previamente, contando obrigatoriamente com reunião (presencial / online) e questionários, com base nos relatórios de atividades e nos eixos estratégicos que constam neste plano e no próprio Sistema SIMPETI.

Cada evento de monitoramento deverá gerar um Relatório de Monitoramento a ser submetido para análise e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.

Nos eventos de monitoramento poderão ser propostas, caso necessário, verifique a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

necessidade, alterações/adaptações ao Plano Municipal.

Diante de demandas advindas do monitoramento, este Plano Municipal poderá ser revisto e/ou atualizado.